



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DESPACHO

Assunto: Contratação de serviços Especializados na área de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Serranópolis – GO.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento processual constante dos autos de n.º 5532836-39.2019.8.09.0179;

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade o acompanhamento e assessoramento jurídico Junto a Presidência da casa como medida essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento e acompanhamento jurídico para orientação quanto ao julgamento de contas e todos os tramites administrativos nos termos legais nos julgamentos de contas de Ex – Prefeitos e gestores anteriores, bem como orientação técnica explicativa dos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Solicito a abertura de processo administrativo interno para a contratação via de inexigibilidade de licitação (de serviços técnicos especializados na área jurídica para assessoramento e consultoria junto ao gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis – GO, para o ano de 2022, com a finalidade de acompanhamento até finalização e arquivamento dos autos judiciais de n.º 5532836-39.2019.8.09.0179, bem como, de assessoramento e consultoria técnica sobre o processamento e julgamento de contas postos em apreciação pela mesa diretora relativos ao processo retro mencionado, bem como, de orientação sobre pareceres emitidos pelo tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre a referida prestação de contas postas a deliberação e votação com todos os seus tramites) da empresa **FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 32.547.368/0001-60, e inscrição Municipal n.º 100000017, situada na Av. Filadélfio, Qd. 119, Lt. 15, Setor Rodoviário, CEP: 75820-000, Serranópolis –GO, neste ato representada por **FERNANDO VAGNER DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CI-RG n.º 4417899 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 963.843.791-04, legalmente inscrito na OAB/GO sob o n.º 41.553, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Encaminhe-se ao setor de contabilidade, controle interno e apreciação via de parecer jurídico, e, após, volva-me os autos para deliberação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis - GO, aos 22 de março de 2022.


FRANK ALVES RODRIGUES
Presidente



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

INEXIGIBILIDADE Nº. 07 de 23 de março de 2022.

Processo administrativo n.º 26/2022.

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição para o objeto a ser contratado, bem como os valores apresentados e a discricionariedade da Administração e a necessidade da contratação de profissional para realização dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis - GO, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, especialmente para: **acompanhamento até finalização e arquivamento dos autos judiciais de n.º 5532836-39.2019.8.09.0179, bem como, de assessoramento e consultoria técnica sobre o processamento e julgamento de contas postas em apreciação pela mesa diretora relativos ao processo retro mencionado, bem como, de orientação sobre pareceres emitidos pelo tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre a referida prestação de contas postas a deliberação e votação com todos os seus tramites;**

CONSIDERANDO que o referido profissional prestou serviços especializados anteriormente junto a esta casa, bem como, Prefeitura Municipal de Serranópolis – GO e de Jataí – GO, e, em outros municípios, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Contrato n.º 18/2022

Contratação por inexigibilidade de licitação para serviços Especializados em assessoria e consultoria jurídica.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 00775356/0001-05, com sede na Av. Augusto n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis – GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FRANK ALVES RODRIGUES** brasileiro, união estável, agente político, portadora da CI RG n.º 3207374 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 896.775.521-04, residente e domiciliado em Serranópolis – GO.

CONTRATADO: FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 32.547.368/0001-60, e inscrição Municipal n.º 100000017, situada na Av. Filadélfio, Qd. 119, Lt. 15, Setor Rodoviário, CEP: 75820-000, Serranópolis –GO, neste ato representada por FERNANDO VAGNER DE OLIVIERA, brasileiro, casado, advogado, portador do CI-RG n.º 4417899 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 963.843.791-04, legalmente inscrito na OAB/GO sob o n.º 41.553, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas no art. 25, II, e art. 13 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato tem por fundamento a Contratação de serviços Especializados na área de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Serranópolis - GO. A presente contratação de caráter emergencial decorre de dispensa de licitação conforme o procedimento elencado no art. 13 e 25, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Cláusula Segunda DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E OBJETO

O presente contrato tem como objeto o acompanhamento até finalização e arquivamento dos autos judiciais de n.º 5532836-39.2019.8.09.0179, bem como, de assessoramento e consultoria técnica sobre o processamento e julgamento de contas postos em apreciação pela mesa diretora relativos ao processo retro mencionado, bem como, de orientação sobre pareceres emitidos pelo tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sobre a referida prestação de contas postas a deliberação e votação com todos os seus tramites.

Cláusula terceira DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir pontualmente com a obrigação financeira para com o contratado;
- b) Comunicar o **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- d) Rejeitar, no todo, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos casos omissos;
- f) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as exigências estipuladas.
- g) Fornecer às suas expensas, caso necessário, transporte e diárias para cumprimento de possíveis diligências fora da cidade;
- h) Fornecer sempre, todas as condições inerentes ao cumprimento objeto deste contrato, como: cópias, deslocamentos, informações, material de expediente e demais inerentes.

Cláusula Quarta DAS PENALIDADES

Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer obrigações, ou haja fraude, por qualquer meio no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Gestor da Câmara Municipal de Serranópolis- GO:

- a) Advertência por escrito a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas;
- b) Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso da prestação de serviços até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADO** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Câmara Municipal de Serranópolis – GO.

Cláusula Quinta DA COBRANÇA DAS MULTAS

As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Cláusula Sexta DA DESPESA

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2022, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento, sob o código da dotação orçamentária **01.031.2065.22211.3.3.90.39.00**. Podendo ser suplementado de acordo com a legislação federal e municipal aplicável ao caso.

Cláusula Sétima DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato importa no total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Cláusula Oitava DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência da data da assinatura até dia 31/12/2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período conforme a necessidade do Contratante e mantidas as condições inicialmente contratadas.

Cláusula Nona DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Contratado o valor global e líquido de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em três parcelas sendo: 02 (duas) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais cada) e a terceira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira em até 30 dias da assinatura do presente contrato, a segunda em até 60 (sessenta dias) e a terceira em até 90 (noventa dias), através de cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente do contratado pelos serviços prestados no período contratual.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Cláusula Décima

Fica o CONTRATADO ciente da tributação devida e aplicada no rendimento auferido pela execução da atividade relacionada neste contrato.

Cláusula Décima Segunda DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades se o **CONTRATADO**:

- a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira DAS ALTERAÇÕES

As inclusões, renovações ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “**anexo**” ou “**termo aditivo**”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Décima Sexta DO FORO COMPETENTE

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento ou dúvidas oriundas do presente contrato, perante o Foro da Comarca de **Serranópolis**, Estado de Goiás. Não obstante, qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO** que, em razão disso, obriga-se a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos. E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final assinadas, devendo este ser publicado no veículo oficial/sitio/placar de divulgação da Câmara Municipal de Serranópolis – GO, e demais órgãos de publicidade.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Serranópolis – GO, 23 de março de 2022.

.....
FRANK ALVES RODRIGUES
Presidente
CONTRATANTE

.....
FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - João Manoel L. Silva 016-067-910-71
2ª - Murilo Fernandes Barros 041-660.121-93



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

1. **Objeto:** Contratação de serviços de Assessoria e consultoria Jurídica para defesa e acompanhamento de processo judicial e administrativo de prestação de contas.
2. **Nº Contrato:** 18/2022
3. **Data:** 23/03/2022
4. **Valor global:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
5. **Prazo:** até 31/12/2022.
6. **Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93, especificamente nos artigos 13 e 25, II.

7. **CONTRATADOS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - CONTRATANTE

FERNANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CONTRATADO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente extrato no Placar Oficial do da Câmara Municipal de Serranópolis- GO.

Serranópolis 23 de março de 2022

Joni Maicon Siqueira Gufka
Diretor da Câmara Municipal de Serranópolis - GO



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PARECER CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO, as normas do Art. 74 e 75 da CF. e art. 82 c/c o Art. 29 da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, o que prescreve a Resolução Normativa nº 004/2001 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERADO, assim a obrigatoriedade da Secretaria sobredita através de seu titular, proceder à emissão de pareceres, atestados, certidões, análises, avaliações e outros a respeito da Regularidade/Legalidade dos atos administrativos e outros correlatos ao Poder Executivo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO:

DATA DA REQUISIÇÃO: 22/03/2022;

- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídica para às necessidades da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis - GO;

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 25, II da Lei nº 8.666/93;

- VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, na forma legal.

- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 2022.

- FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: durante o ano de 2022.

- PUBLICIDADE:

- Órgão oficial de divulgação e transparência da Câmara Municipal de Serranópolis – GO e jornal de grande circulação.

- INFORMAÇÕES GERAIS:

- Declaração Orçamentária e Financeira;
- Autorização do gestor para iniciar o processo de contratação;
- Convocação da empresa;
- Justificativa;
- Parecer Jurídico;
- Inexigibilidade de licitação;
- Contrato atende as exigências do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DIANTE DO EXPOSTO, verifico que o processo de Inexigibilidade de licitação em tela atendeu às determinações da Lei nº 8.666/93, bem como aos princípios constitucionais da administração pública.

Serranópolis, 23 de março de 2022.

Dpt. de Controle Interno da Câmara Municipal de Serranópolis - GO



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 22/2022

INTERESSADO: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$17.525,66

I - RELATÓRIO

Solicitação de processo para a compra e instalação de sistema de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Serranópolis - GO., bem como, para realizações de videoconferência com o retorno em *lives*, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21 - Dispensa de Licitação em razão do valor (até 54.020,41) anual.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Licitação é procedimento obrigatório na Administração Pública para efetuar suas contratações, conforme preceitua o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal (XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*), *ressalvados os casos em que a Administração Pública pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável, e inexigível.*



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

O Art. 75, da Lei 14.133/21, contempla vários objetos em que se torna dispensável a licitação, por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Conforme especificado no ANEXO, do Decreto Federal 10.922/21, o valor anual máximo para dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, da Lei 14.133/21 é de R\$54.020,41.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços, obras, assim como, o valor estimativo da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da dispensa de licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior.

III - CONCLUSÃO

Considerando que o valor total da contratação pretendida no presente processo, de R\$17.525,66 (dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), bem como, objeto, preço com 3 (três) cotações, habilitação, recursos financeiros, na modalidade específica de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inc. II, da Lei Federal 14.133/21 está dentro das conformidades legais, apresentamos nosso parecer favorável ao referido processo.

Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de março de 2022.


Paulo Alves Franco

Procurador Jurídico